



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 25 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 167 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.319/2014

*DESAFETA DO USO DE BEM COMUM DO POVO
E AUTORIZA A ALIENAÇÃO A TERCEIROS.*

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do uso de bem comum do povo os imóveis abaixo descritos:

- I. Uma área de quatro mil metros quadrados (4.000,00m²) que será desmembrada de "uma gleba de terra com área de Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados (168.933,40 m²), situada no loteamento denominado "Chácara Várzea do Solar II", na zona urbana do Município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações gerais. Partindo do ponto definido pela interseção das divisas entre o lote 20 da quadra 12, a área remanescente e a área do presente memorial, segue sobre divisa aberta com área remanescente, por uma extensão de 360,00 ms. Até o ponto de divisa com terrenos de José Marques da Silva; daí, volve-se a esquerda, com extensão de 955,00 ms. E deflexões de 315°, 330° à esquerda, 20°, 58° à direita, 268°, 290° a esquerda, 55° a direita, 348°, 345° a esquerda, confrontando com João Botelho, Ilma Madalena Corrêa até o ponto de interseção da Rua Um; daí volve-se a esquerda com ângulo de 280° e distância de 110,00 ms. Até a esquina da Rua Quinze; com ângulo de 265° e distância de 248,00 ms. até o ponto de intercessão da rua Quatro; daí volve-se a direita com ângulo de 90° e distância de 323,00 ms. até o fundo da grota; daí volve-se a esquerda com distância de 304,00 ms. e deflexão de 240° a esquerda, 38°, 85° a direita confrontando com os fundos dos lotes da quadra 19, até a interseção da rua Quatorze; daí volve-se a esquerda com extensão de 209,00 ms. E deflexões de 270° a esquerda, 90° a direita, 270° a esquerda, 48° e 37° a direita, 270° a esquerda, confrontando com fundos da quadra 12, até o ponto de origem." Matrícula nº 11.251, folhas 11.257 do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.

- II. Uma área de Dezessete mil quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados (17.546,48m²) que será desmembrada de "Uma Gleba de terras, com área de Setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados (753.324,92 m²), denominada "Área A", desmembrada de área maior, situada no lugar denominado "Represa", na zona urbana do município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações gerais: A descrição inicia-se na interseção da estrada municipal Capim Branco – Araçás, com a margem esquerda do córrego da Represa; subindo pela margem esquerda do referido córrego com uma distância de 853,52 metros até um afluente do referido córrego; subindo pela margem esquerda deste afluente, com uma distância de 754,07 metros, onde passa a confrontar com Dener Impeliziere Alvarenga; com uma distância de 55,14 metros, deste, volvendo-se a direita, passa a confrontar com Abdalla Empreendimentos e Participações Ltda, com uma distância de 220,59 metros; novamente volvendo-se a direita com uma distância de 199,41 metros, deste, volvendo-se a esquerda com um distância de 183,16 metros; deste, volvendo-se a direita, tendo uma cerca de arame como divisa e distância de 336,72 metros, confrontando com José Faustino de Lara, chega-se a margem esquerda do córrego da Represa; deste, volvendo-se a esquerda pela sua margem esquerda com uma distância de 165,62 metros, deste, volve-se a direita onde passa a confrontar com José Faustino de Lara, com uma distância de 669,21 metros, onde volve-se a esquerda com uma distância de 73,96 metros; deste passa a confrontar com José Laide de Freitas, numa extensão de 293,35 metros; volvendo-se a direita passando a confrontar com Djalma Roque com uma extensão de 185,00 metros; deste novamente volvendo-se a direita, com uma distância de 38,70 metros; deste novamente volvendo-se a direita, onde passa a confrontar com herdeiros de Fernando Vicente Caetano, com uma distância de 137,18 metros, volvendo-se a esquerda em alinhamento retilíneo e curvilíneo com uma distância de 287,24 metros; deste passa a confrontar com Mozart G. Nascimento, com uma distância de 232,42 metros; volvendo-se novamente à direita, com uma distância de 101,25 metros, chega-se a uma porteira de acesso ao terreno, porteira esta a margem esquerda da estrada municipal Capim Branco – Araçás; seguindo a margem esquerda da referida estrada em alinhamentos curvilíneos e retilíneos, com uma distância de 752,80 metros, chega-se a margem do córrego da Represa, onde se deu início desta descrição" Matrícula 10.581, folhas 10.587, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 25 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 167 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

III. Uma área de Seis mil, novecentos e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados (6.908,96m²), na área verde 2, no Condomínio Vivendas do Sol, que será desmembrada de "uma Gleba de terras, com área total de Vinte e sete hectares, sessenta e oito ares e oitenta centiares (27.68.80 há.), situada a rua Custódio Barbosa Xavier, na zona urbana do lugar denominado "Barbosa", município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações gerais: O imóvel tem início no M-0, que está cravado nas divisas de Maurício Reis Veira e Rua Custódio Barbosa Xavier; daí segue para o M-01, confrontando com a citada rua, medindo 62,00 ms.; daí segue para o M-02, confrontando com herdeiros de João Vieira Barbosa até o M-02, que está cravado as margens do rego de servidão da antiga fábrica de Peri-Peri, medindo 160,00 ms.; daí segue para o M-03 que fica na margem esquerda do rego de servidão, confrontando com Gilson Antônio das Chagas e Edison Riva das Chagas; daí segue para o M-04 com os mesmos confrontantes, medindo 430,00 ms. até as divisas de herdeiros ou sucessores de Roberto Kalil, seguindo para o M-05 com o mesmo confrontante medindo 170,00 ms.; daí segue para o M-06 medindo 321,00 ms.; daí segue para o M-07 que está cravado nas divisas do chacreamento denominado Nova Peri-Peri, medindo 110,00 ms.; daí segue para o M-08, confrontando com as chácaras n.ºs. 14, 13, 12, 11, 10, 09 e 08, Rua Messias Vieira da Costa e com a chacara n.º 07, medindo 596,00 ms., até a margem do rego de servidão; daí segue para o M-09 subindo margeando o rego até as divisas de Maurício Reis Veira; daí segue para o M-0, com o mesmo confrontante, medindo 75,00 ms., ponto de partida desta descrição." Matrícula 10.636, folhas 10.642, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.

Parágrafo único. Cada lote, referente aos imóveis acima descritos terá área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados).

Art. 2º Fica autorizado o Município a alienar os imóveis descritos no artigo anterior a terceiros, mediante pagamento do melhor valor, através do leilão.

Art. 3º Os lotes dos imóveis 1, 2 e 3, descritos no art. 1º, foram avaliados cada um em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 80.000,00 (oitenta mil reais), respectivamente, tendo por referência o valor de mercado.

§ 1º Os adquirentes poderão efetuar o pagamento à vista, ou em 4 (quatro parcelas) iguais e sucessivas, sendo uma entrada e o restante dividido em 3(três) parcelas.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no "caput" deste artigo foram avaliados em sua totalidade no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), tendo por referência o valor de mercado.

Art. 4º Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação serão suportadas pelos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito